



Socorro/SP, 10 de novembro de 2023.

OFÍCIO ESPECIAL

À Supervisão de Licitação

Prezados senhores,

Visando atender ao Pedido de esclarecimentos nº 01 do Itaú Unibanco S/A, informamos o seguinte:

1. Para fins de cumprimento da Lei nº 14.113/2020, pedimos a confirmação de que os recursos do FUNDEB serão repassados da conta única e específica, vinculada a referido Fundo na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., para conta específica mantida pelo ente federativo no banco pagador/vencedor do certame, para processamento exclusivamente do arquivo da folha dos servidores vinculados ao FUNDEB.

R: Com relação aos recursos do FUNDEB para o pagamento da folha dos servidores vinculados, eles serão repassados da conta única, porém o arquivo para processamento dar-se-á de forma única e total de todos os servidores.

2. Está correto o entendimento de que se aplicarão integralmente os normativos do BACEN referentes à opção de abertura de conta dos servidores, ou seja, caberá aos empregados a opção entre conta corrente ou conta salário e o processamento se dará dessas duas formas?

R: Sim.

3. Na hipótese de contratação de conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

R: Sim.

4. Está correto o entendimento de que se aplicarão integralmente os normativos do BACEN referente à abertura de contas, para que o pagamento de salários seja feito exclusivamente por contas bancárias (conta salário ou conta corrente) por opção do servidor?

R: Sim.



5. Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

R: Sim, confirmamos o entendimento de que a Prefeitura enviará ao banco a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

6. Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

R: Sim.

7. Sobre a vigência contratual com o Banco Santander (Brasil) S.A, indagamos:

a) Qual é a data de encerramento do contrato/ aditivo com o banco Santander?

R: O encerramento do contrato com o banco Santander foi em 23/10/2023.

b) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

R: Como informado na questão acima, o contrato com o banco Santander já se encerrou.

c) Caso a resposta anterior seja negativa, é correto afirmar que o banco vencedor processará a folha de pagamento por 60 meses, contados do término da vigência do contrato atual?

R: Não, o banco vencedor processará a folha de pagamento por 60 meses a partir da assinatura do contrato.

8. Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento de contratos de grande vulto econômico dependem de autorizações internas, questionamos:



Solicitamos que o prazo para assinatura do contrato seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

R: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso seja solicitado.

10. Tendo em vista a formalização e segurança que a atividade de abertura de uma conta requer, não obstante o sigilo bancário, é correto interpretar o subitem no sentido de que as contas deverão ser abertas no local e horário de funcionamento da agência bancária local?

R: Conforme Edital, a contratante disponibilizará à contratada local para viabilização da abertura das contas dos servidores em data e horário a ser definido em comum acordo.

b) Havendo entendimento diverso, solicitamos que seja dada nova redação ao edital para que o local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores objeto da licitação serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura, de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

R: Isso já está definido no Edital.

11. O subitem 17.38 do edital menciona que a Contratada deverá fornecer relatórios diários quando do início do pagamento, informando, o mês de competência, a quantidade total de servidores a receber e valores totais em reais para pagamento diário, até o último dia de pagamento, quando solicitado.

Está correto o entendimento de que essas obrigações dar-se-ão cumpridas por meio das funcionalidades previstas no sistema de pagamento da Contratada?

R: Sim.

12. O edital apresenta dois prazos divergentes para pagamento do valor da licitação:

- Pagamento em até 60 dias da assinatura do contrato;
- Pagamento em até 05 dias úteis da assinatura do contrato.

Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura e pagamento



de contratos de grande vulto econômico dependem de autorizações internas, solicitamos que o prazo para pagamento seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

R: O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período caso seja solicitado.

13. Qual é a quantidade de servidores (CPF's) de fato contemplada na presente licitação? Caso seja uma quantidade divergente da prevista no edital, solicitamos a apresentação de nova pirâmide de estratificação salarial.

R: A quantidade de servidores é a mesma apresentada no edital.

14. Quais foram os valores líquidos das folhas de pagamento dos últimos 03 meses?

R: Agosto: R\$ 3.478.038,17;

Setembro: R\$ 3.331.262,22;

Outubro: R\$ 3.379.130,42.

15. O edital prevê que a licitação envolve a concessão, sem exclusividade, da linha de mútuo aos servidores denominada “empréstimos consignados”, sendo assim questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

R: Sim.

b) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

R: Os bancos que operam atualmente na concessão de crédito consignado são:

- Bando Santander do Brasil;

- Banco Bradesco S/A;

- Banco do Brasil; e

- Caixa Econômica Federal.



c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

R: Não houve tempo hábil para levantamento das informações solicitadas.

16. O subitem 2.3 do edital e 2.8.1 do Termo de Referência versam sobre isenção de tarifa conforme Resolução BACEN nº 3.424/06, da Resolução 3.402/2006, 3.424/2006, 3.338/2006 e 3.910/2006 (Banco Central do Brasil) e alterações posteriores.

Ocorre que as normas que regem o assunto para isenção de tarifas são as Resoluções 3.919/10 (literais de tarifas, pacotes isentos ou com tarifas padronizadas etc.) e nº 5.058/22 (conta salário obrigatória).

Assim, para que o edital fique em consonância com os normativos do CMN/Bacen, está correto o entendimento de que prevalecerá o disposto nas Resoluções 3.919/10 e nº 5.058/22 quando o assunto se referir à isenção de tarifas de pacotes de conta corrente e conta salário?

R: Sim.

17. a) Quais estruturas bancárias há nas dependências municipais?

R: Há a estrutura de um PAB – Posto de Atendimento Base, dentro do Centro Administrativo Municipal.

b) Está correto o entendimento de que as atuais estruturas bancárias serão retiradas até a assinatura do novo contrato, caso a atual instituição não se logre vencedora do certame?

R: Sim.

c) Quantos servidores estão lotados no espaço que será cedido para a instalação das estruturas bancárias? O público externo terá acesso às estruturas bancárias da Contratada instaladas no Paço Municipal?

R: No Centro Administrativo estão lotados cerca de 150 (cento e cinquenta) servidores. Apenas os funcionários da Prefeitura terão acesso à estrutura bancária da Contratada.

18. O edital, Termo de Referência e correspondentes na minuta contratual mencionam que o prazo para instalação do PAB (Posto de Atendimento Bancário), bem como do caixa eletrônico dentro do Centro Administrativo Municipal, deverá ser em até 90 (noventa) dias, após acordado entre as partes, com exclusividade.



Acerca do prazo para instalação, ressaltamos que por razão alheias à vontade das partes (seja da Assembleia, seja do contratado), em tese, é possível que causas externas (caso fortuito, força maior, exigências legais outras, pendência da liberação do ponto de dados e voz por parte da empresa concessionária de serviço público, trâmites burocráticos para registro de escritura de compra e venda de imóvel/locação, etc.) possam afetar o cumprimento daquele prazo.

Sendo assim, solicitamos:

a) Confirmar o entendimento de que o prazo para instalação das referidas estruturas bancárias será contado a partir da efetiva disponibilização do espaço.

R: Sim.

b) Confirmar o entendimento de que o prazo para instalação das referidas estruturas bancárias será posteriormente acordado entre as partes.

R: Sim.

c) Se a resposta anterior for negativa, confirmar o entendimento de que o prazo para instalação das referidas estruturas bancárias será sede, pelo menos, 120 dias contados da disponibilização do espaço.

R: Não se aplica.

19. O banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências dos Contratantes durante toda a vigência do contrato?

R: Sim.

20. Como é sabido atualmente o método utilizado para bloqueios de conta é o Bacenjud, que interliga o sistema judiciário com o Banco Central do Brasil e todas as Instituições Financeiras. A solicitação destes bloqueios é feita sistemicamente, por meio de troca de arquivos com conteúdo confidencial.

Sendo assim, está correto o entendimento de que as informações de bloqueio judicial somente serão informadas pela instituição financeira aos órgãos licitantes mediante solicitação dos mesmos?

R: Sim.



21. Na sistemática atual, o município envia os arquivos e, na eventualidade de detectar a necessidade de exclusão ou inclusão de novo pagamento procede o cancelamento do arquivo enviado e reenvia. Não existe, assim, a possibilidade de envio de um arquivo e 'edição' para manter um pagamento contudo bloqueá-lo para 'créditos futuros'.

Neste sentido, está correto o entendimento de que os bloqueios e desbloqueios serão supridos através da exclusão ou inclusão de pagamentos no arquivo a ser processado pelo SISPAG – sistema de pagamentos?

R: Sim.

22. Com relação ao disposto nos subitens 17.33 e 17.36, está correto o entendimento de que a Prefeitura e demais contratantes adotarão o sistema de pagamento da Instituição Financeira vencedora do certame?

R: Sim.

23. O subitem 2.4 do Termo de Referência menciona que a licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

Ocorre que cada cliente/servidor tem um perfil e um volume de transações próprio com seu banco, o que é levado em consideração pelas instituições financeiras para a fixação de valores de tarifas e concessão de benefícios, ou seja, quanto maior é o relacionamento com o banco, maior é o pacote de serviços diferenciado que o cliente/servidor terá acesso. Dependendo do relacionamento, pode-se chegar, inclusive, à isenção total de tarifas.

A Prefeitura, ao determinar como obrigação da contratada oferecer o maior e melhor benefício dentre todos os bancos torna a obrigação de difícil execução, inclusive, no que diz respeito à fiscalização quanto ao cumprimento do contrato pela própria Prefeitura, isto porque, não é possível mensurar entre todos os bancos durante 60 meses quais são os serviços e produtos disponíveis no mercado e auferir o que seria 'melhor' e 'maior benefício'.

Sendo assim, solicitamos a desconsideração do referido subitem.

R: Esse item não será desconsiderado.

24. O subitem 17.46 do edital menciona que a Contratada deverá reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.



Ocorre que:

- A instituição financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudo técnico que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamento, algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc);

- O contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos;

- Cabe à Contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Assim, está correto o entendimento de que, para fins do disposto no referido subitem do Termo de Referência, o prazo para boa execução do futuro contrato necessária será razoável, de maneira a considerar a complexidade dos eventuais vícios, defeitos ou incorreções?

R: Sim.

25. Solicitamos que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital sejam também aplicadas para a minuta contratual.

R: Não houve resposta que implicasse modificação.

26. A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

R: Sim, conforme publicações no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e site oficial da municipalidade no dia 27/10/2023.

27. Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

R: Sim, encontram-se disponíveis no site oficial da municipalidade.

Luis Henrique Martins da Rocha
Diretor do Departamento de Contabilidade